



# **CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM**

## **CASA EUCLIDES MOTA**

**C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**

### **PARECER TÉCNICO**

**Processo Administrativo nº 29/2025**

**Dispensa de Licitação nº 19/2025**

**Eu, Marcílio de Souza Arruda,** agente de Contratação no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, CNPJ nº 57.927.269/0001-35, com sede na Rua Corina Pereira, nº55, Redenção, Custódia/PE, o objeto do presente é a **Contratação de empresa para aquisição de 23 cadeiras para atender as necessidades da Câmara Municipal de Surubim, conforme especificações do Termo de Referência**, pelo valor global de **R\$ 57.477,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais)**, após compulsar os autos verifiquei que consta no processo:

#### **I - OBJETO:**

**Contratação de empresa para aquisição de 23 cadeiras para atender as necessidades da Câmara Municipal de Surubim, conforme especificações do Termo de Referência.**

#### **II - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A renovação do mobiliário se mostra necessária em razão do desgaste natural das cadeiras atualmente em uso, muitas das quais apresentam comprometimento estrutural, perda de ergonomia e redução da vida útil, prejudicando o adequado desempenho das atividades parlamentares e administrativas desenvolvidas por vereadores e servidores.

A atividade legislativa exige longos períodos em posição sentada, durante sessões plenárias, reuniões de comissões, atendimentos ao público e trabalhos internos. Assim, torna-se indispensável a disponibilização de mobiliário ergonômico, que proporcione conforto, segurança e adequação postural, prevenindo problemas ocupacionais, fadiga e desconforto físico.

A aquisição das 23 unidades assegura padronização do mobiliário, melhoria das condições de trabalho e valorização do ambiente institucional. Dessa forma, a contratação pretendida encontra amparo no interesse público, na necessidade de garantir condições adequadas de trabalho aos agentes públicos e na preservação da eficiência administrativa, configurando medida necessária e conveniente à boa gestão da Câmara Municipal de Surubim.



# CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

## CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

### III - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que realizamos a pesquisa de preço e elaboramos a minuta de contrato de pessoa jurídica para a Prestação de Serviços de locação e manutenção de softwares de Gestão Pública de Protocolo, para a Câmara Municipal de Vereadores de Surubim, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Realizamos a pesquisa de valores extraídos de cotações e pelo mercado de consumo, e o valor médio para prestação dos serviços foi de **R\$61.778,00 (sessenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais)**.

A empresa que apresentou a menor proposta foi **GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, CNPJ nº 57.927.269/0001-35, pelo valor global de **R\$ 57.477,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais)**.

### IV- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

### V - HABILITAÇÃO DA EMPRESA

A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

### VI - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

Art. 75. É dispensável a licitação: "II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras. (grifo nosso)

### VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Setor de contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

**01.031.4000.3002.0000**

Rua Luciano Medeiros, 80  
www.surubim.pe.leg.br  
e-mail: contato@surubim.pe.leg.br

Fone: (81) 3634-1562  
Fax: (81) 3634.1575



# **CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM**

## **CASA EUCLIDES MOTA**

**C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.**

### **VIII - CONCLUSÃO**

Diante do exposto, entendo estarem presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21. Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e elevada consideração.

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Surubim, 29 de dezembro de 2025.

**Marcílio de Souza Arruda**  
**Agente de Contratação**